

RECOMENDAÇÃO Nº 23/CITE/2022

Nome da entidade: MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.

Assunto: Análise Técnica do Plano para a Igualdade da empresa MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.

Enquadramento jurídico:

Ao abrigo do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que regulamenta a Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, procedeu-se à análise técnica do Plano para a Igualdade da empresa **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.**

I - Caracterização do Plano para a Igualdade

O Plano para a Igualdade da **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.** corresponde ao ano de 2023.

1. Diagnóstico

A **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.** apresentou o autodiagnóstico tendo por base a matriz de apoio ao diagnóstico do Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de conhecer a situação de igualdade de género na empresa.

1.1. Objetivos

O Plano para a Igualdade da **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.** tem como objetivos definir as medidas adequadas para eliminar assimetrias de género, bem como melhorar as práticas organizacionais com a perspetiva da dimensão da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens.

1.2. Componentes de intervenção

O Plano para a Igualdade da empresa está em conformidade com os compromissos assumidos em matéria de responsabilidade social, diversidade e os direitos humanos e as medidas estão de acordo com a segunda Matriz do Guião conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

1.3. Calendário de execução

O período de vigência do Plano para a Igualdade é o ano de 2023.

1.4. Acompanhamento e avaliação

No Plano para a Igualdade não consta informação sobre o acompanhamento e a monitorização das medidas e/ou implementação das correções necessárias. A aplicação da matriz de apoio à monitorização da execução do Plano é a metodologia indicada, que integra o Guião para a elaboração do Plano para a Igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

II – Análise Técnica

Da análise do Plano para a Igualdade, cujos pontos fundamentais foram acima sintetizados, há a realçar o seguinte:

Para a elaboração do Plano para a Igualdade foram utilizados os seguintes instrumentos: o Guião e/ou o Portal para elaboração do Plano para a Igualdade Anual, que se encontre de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, foi produzido um guião de apoio à elaboração dos Planos para a Igualdade anuais, devendo cada entidade começar por realizar um diagnóstico interno, tendo como base a matriz de apoio ao autodiagnóstico disponibilizada.

Estes instrumentos permitirão verificar as políticas e as práticas da organização, ao nível da igualdade entre mulheres e homens, permitindo uma definição objetiva e mensurável, das prioridades do Plano para a Igualdade.

O Plano para a Igualdade da **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.** contempla o autodiagnóstico, os objetivos, as medidas, as metas, os indicadores de resultado, a calendarização, as unidades orgânicas e os custos financeiros.

III – Recomendações:

Face ao que antecede, formulam-se as seguintes recomendações ao Plano para a Igualdade da **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.:**

- Dando cumprimento ao Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho, que determina a produção de um guia de apoio à elaboração dos Planos para a Igualdade anuais, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do art.º 7.º da Lei n.º 62/2017, de 1 de agosto, informa-se que o mesmo se encontra disponível no website da CITE.
- De acordo com a legislação acima referida, a CITE desenvolveu o Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas, com o objetivo de facilitar a elaboração do Plano para a Igualdade anual. O referido Portal servirá, igualmente, de guia e orientação às entidades/empresas a elaborarem os respetivos planos para a igualdade, cumprindo os requisitos e os prazos em vigor, que poderá aceder através do link: <https://planosigualdade.cite.gov.pt/pt-PT/Account/LogOn>
- Para que sejam cumpridos os objetivos acima mencionados, sugere-se que, na elaboração do Plano para a Igualdade, sejam utilizados os seguintes instrumentos: o Guião e/ou o Portal para elaboração do autodiagnóstico e do Plano para a Igualdade Anual.
- Recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de informação e consulta a trabalhadores e trabalhadoras, ou às suas estruturas representativas, relativamente a questões no domínio da igualdade entre mulheres e homens, conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e proteção da

parentalidade, de modo a adequar as medidas ao contexto de cada organização em particular.

- A aplicação da matriz de apoio à monitorização da execução do Plano é a metodologia indicada, sendo parte integrante do Guião para a elaboração do Plano para a Igualdade, conforme o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.
- Sugere-se que a empresa tenha um/a interlocutor/a para a área da igualdade e não discriminação entre mulheres e homens (ex. conselheiro/a, ou outro modelo task-force, comité de igualdade), designado pelo Conselho da Administração, que coordene a implementação e a monitorização do Plano para a Igualdade.
- Relativamente à operacionalização dos objetivos e das medidas, o Plano necessita de uma reformulação dos indicadores de resultado, tais como: o n.º de notícias ou o n.º de visualizações divulgadas no website e na internet; o n.º mulheres e homens abrangidos/as pelas diferentes medidas, com o intuito de medir e avaliar os resultados das medidas no Plano.
- Estas recomendações são fundamentais para se avaliar a evolução das medidas, permitindo detetar desvios e implementar novas medidas no Plano para a Igualdade da **MARB – Mercado Abastecer da Região de Braga, S.A.**

Lisboa, 29 de março de 2023

Aprovada por unanimidade dos membros da CITE em 29 de março de 2023, com declaração de voto da CAP – Confederação dos Agricultores de Portugal, da CCP – Confederação do Comércio e Serviços de Portugal, da CIP – Confederação Empresarial de Portugal e da CTP – Confederação do Turismo de Portugal, conforme consta da respetiva ata, na qual se verifica a existência de quórum conforme lista de presenças anexa à referida ata, tendo as referidas confederações apresentado conjuntamente a declaração de voto que se anexa.

PN